

As TVs Legislativas Brasileiras: trajetória e funcionamento¹

Maria de Lourdes dos SANTOS²

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Dourados, MS

RESUMO

Este trabalho aborda a relação entre mídia e democracia, refletindo sobre o papel dos canais de televisão com programação temática do poder legislativo, também conhecidos como TVs Legislativas (TVLs) ou canais parlamentares. Especificamente analisa o funcionamento das principais TVL's brasileiras: TV Câmara e TV Senado, buscando caracterizá-las quanto à sua normatização, controle político, produção, transmissão e financiamento.

PALAVRAS-CHAVE: mídia; televisão; TV legislativa; comunicação.

Este texto é um recorte da Tese de Doutorado “Mídia, democracia e coronelismo eletrônico”, que se insere no campo de abordagens da cultura política brasileira e discute a relação entre mídia e democracia, discutindo o papel das TVs legislativas para a transparência e prestação de contas políticas dos representantes políticos em relação aos representados.

Analisar o funcionamento de uma televisão legislativa implica em considerar aspectos como: a legislação, a produção, a transmissão, os custos e o controle político. Significa também estabelecer comparações e enquadrar as práticas em tendências e modelos de comunicação parlamentar, pois as TVL's brasileiras, apesar de seguirem um padrão quanto à formatação de programação, divergem consideravelmente uma das outras em várias questões de seu funcionamento técnico, político e cotidiano.

Quanto às legislações e normas, o modelo majoritariamente adotado pelos países que operam este tipo de televisão, inclusive pelo Brasil, é o de regulamentação mínima. Uma TVL, basicamente, está associada a dois atos legais:

¹ Trabalho apresentado no GP Economia Política da Informação, Comunicação e Cultura do IX Encontro dos Grupos/Núcleos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutora em Sociologia e Professora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), email: malousan@uol.com.br

- uma lei de telecomunicações ou similar que estabelece o canal de transmissão (pela obrigatoriedade de disponibilização de canais de TV a cabo ou por satélite) e a origem dos recursos que vão custear a operação da tevê;

- um ato administrativo (lei, decreto ou resolução do parlamento) que cria a TV parlamentar, sem estabelecer maiores detalhes ou suas normas de funcionamento.

Neste sentido, a legislação brasileira é semelhante a dos EUA e da França no estabelecimento de reserva gratuita de canais para a programação do parlamento na TV por assinatura. Tanto as emendas da cabodifusão feitas em 1978 no *Communication Act* (equivalente a lei gerais de telecomunicações) da *FCC - Federal Communications Commission* (organismo similar a um Ministério de Comunicações) dos EUA (www-span.org, 2006), quanto a Lei 8977/95 do Brasil criaram a obrigatoriedade das operadoras de televisão por assinatura disponibilizarem canais para uso do parlamento. No entanto, o modelo brasileiro diverge do americano e do francês em relação ao financiamento da programação.

QUADRO DE PERFIL COMPARATIVO DE TVL'S

País	TV	Transmissão	Controle	Recursos
EUA 1978	C_SPAN1 (Senado) C_SPAN2 (Câmara) C_SPAN3 (Comissões)	Via cabo para 90 mi	Consórcio privado de empresas de mídia	Privados de fundo de taxas de TV
França 1993	LCP (Câmara e Senado)	Via cabo para 10 mi	Autoridade eleita pelos parlamentares com um mandato autônomo de 4 anos	Públicos que são repassados diretamente a TV.
Espanha 1998	Canal del senado (Senado) Canal Parlamentario (Câmara)	Via cabo e satélite	Mesa dos parlamentos	Públicos do parlamento
Portugal 2001	ARTV (Congresso)	Via cabo para 5 mi	Mesa do Parlamento	Públicos do parlamento
Alemanha 2003	Bundestag-TV (Congresso)	Via internet	Mesa do Parlamento	Públicos do parlamento
Brasil 1995	TV Senado (Senado) TV Câmara (Câmara) TV Assembléias (Parlamentos regionais e municipais)	Via cabo e parabólica para 10 mi	Mesa dos parlamentos	Públicos do parlamento

Fonte: Quadro elaborado a partir das informações obtidas nos sítios eletrônicos de cada uma das TVL's.

Na França, por exemplo, a LCP (*La Chaîne Parlementaire*) tem orçamento próprio, com rubrica e aplicação separadas do da Assembléia Nacional. E no caso dos Estados Unidos, o C-SPAN é mantido por recursos provindos de taxas pagas pelas operadoras

de televisão por assinatura, para compor o fundo de custeio do serviço, de forma independente, sem passar pelos cofres públicos.

No caso brasileiro, a produção das TVL's deve ser custeada com recursos do orçamento da própria casa parlamentar,

§ 8º A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigada a fornecer infraestrutura para a produção dos programas (BRASIL, Congresso, 1995).

Em relação ao funcionamento, as TVL's brasileiras criaram um modelo de regulamentação mínima, sem detalhes quanto ao gerenciamento e programação. A Resolução do Senado 24/95, que criou a TV Senado, possui apenas quatro artigos, indicando que a responsabilidade da gestão será da Secretaria de Comunicação Social, mas sem mencionar a palavra programação.

No caso norte-americano, a gestora do C-SPAN funciona como uma empresa privada, administrada por três conselhos cujos membros são indicados pelas operadoras de TV associadas. O funcionamento não é baseado em lei, mas em diretrizes elaboradas pelos Conselhos Gestores, a partir da missão institucional, também aprovada em colegiado:

*To provide C-SPAN's audience access to the live gavel-to-gavel proceedings of the U.S. House of Representatives and the U.S. Senate, and to other forums where public policy is discussed, debated and decided - all without editing, commentary or analysis and with a balanced presentation of points of view; [...]*³
(www.C_SPAN.org/about/, 2006).

O texto da missão institucional contém uma expressão que é a principal diretriz de programação do C-SPAN, que deve ser veiculada integralmente e ao vivo: “tudo sem edição, comentários ou análises e com uma apresentação equilibrada dos pontos de vista”.

Já no modelo francês, não há regulamentação específica quanto à programação, mas a lei de criação do LCP prevê que seu Presidente seja eleito pelos parlamentares e com um mandato, no qual desenvolverá um plano de trabalho apresentado no momento de sua candidatura.

³ Dar acesso a audiência do C-SPAN ao vivo e direto da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos e do Senado dos Estados Unidos e de outros fóruns onde política pública é discutida, debatida e decidida, tudo sem edição, comentários ou análises e com uma apresentação equilibrada dos pontos de vista. [tradução nossa]

O modelo brasileiro, de delegar o funcionamento e a programação das televisões legislativas ao presidente do Legislativo, repete-se nas demais TVL's nacionais, que têm seu funcionamento definido pelo responsável pela comunicação social da Casa Parlamentar (Secretário, Diretor ou Assessor de comunicação/imprensa, cuja nomeação é de livre escolha do Presidente do Parlamento), que faz e modifica as regras de funcionamento, por meio de expedientes internos, como memorandos, instruções de serviço e até orientações verbais.

Esta sistemática de regulamentação mínima, “acordos de cavalheiros” e concentração da gestão nas mãos dos responsáveis pela comunicação da Casa Parlamentar, nos últimos anos, tem recebido pressões por mudanças no sentido de ser regularizada. O aumento da importância, da difusão e da audiência das TVL's e a percepção pelos parlamentares de seu potencial, mesmo que de forma indireta e eleitoral, fez surgir os primeiros clamores pela democratização da gestão destes canais.

Conforme a TVL avançou, de uma programação restrita aos usuários de TV a cabo e ignorada pela imprensa, para uma programação que atinge milhões de brasileiros e é acompanhada pela imprensa e setores da sociedade civil organizada, a visibilidade proporcionada, em uma CPI, por exemplo, fez surgir uma preocupação com as regras de controle sobre quem, quando, quanto, como e porque aparece na TV parlamentar.

Neste sentido, dez anos após o início das televisões parlamentares no Brasil, é que está tramitando um projeto de lei federal para regulamentar o funcionamento de todas as televisões legislativas do país. O Projeto de Lei 5942/05 (BRASIL, Câmara, 2005) propõe regulamentar o funcionamento das emissoras de rádio e televisão mantidas pelos legislativos federais, distrital, estaduais e municipais em três linhas básicas:

- prioridade e integralidade na transmissão das sessões;
- equilíbrio e pluralidade política na produção de conteúdos;
- criação de um conselho editorial para cada TVL, com funções de gestão.

O conselho editorial, apresentado no Projeto de Lei 5492/05, seria composto por no mínimo cinco integrantes, na seguinte proporção:

- um parlamentar representando a maioria, que o presidirá;
- um parlamentar representando a minoria;
- o diretor-executivo do canal legislativo, que será membro nato;
- um representante eleito entre os funcionários de carreira de Comunicação Social da instituição;
- um representante de entidades culturais e artísticas da localidade onde funcionar a casa legislativa (BRASIL, Câmara, 2005).

Este projeto, no entanto, tramita de forma ordinária (sem regime de urgência) e ainda não foi apreciado nem pelas comissões permanentes pelas quais precisa passar, antes de ir para a deliberação do plenário, caso obtenha parecer favorável nas instâncias intermediárias.

No caso da TV Senado, o Regimento Interno, norma que regulamenta o funcionamento da Casa não trás referência à TV Legislativa. A primeira regulamentação específica foi o Ato 73/97 da Comissão Diretora do Senado, que “disciplinou a utilização e funcionamento da Central de Vídeo do Senado Federal”, quanto ao arquivo, descarte, reprodução e empréstimo dos vídeos produzidos.

Em 2001, uma série de normas internas da TVL foi consolidada no Manual de Redação da TV Senado, onde se estabelece dentre outras coisas, normas específicas de produção, programação e arquivo quanto a: conteúdo ao vivo, pré-gravado, reportagens, normas de redação, edição, tráfego de fitas e arquivamento de material, a creditagem etc. (BRASIL, Senado, 2006a)

O Manual buscou regulamentar uma ampla gama de aspectos, em seus mínimos detalhes, uma vez que objetivou criar “normas claras para o funcionamento da televisão legislativa, tanto no tocante à parte jornalística quanto à técnica, com o objetivo de se preservar e aperfeiçoar a qualidade” (BRASIL, Senado, 2006a).

Apesar das minúcias de alguns aspectos (como texto de etiquetas das fitas, horário para conferência dos equipamentos e regras gramaticais elementares), no âmbito geral, o manual é norteado por três eixos básicos:

A – Prioridade absoluta das transmissões ao vivo das sessões do plenário sobre qualquer outro tipo de programação, pois elas não podem sofrer cortes ou ser comentadas por locutores;

1.1 - A cobertura do plenário da Casa terá prioridade absoluta sobre qualquer outra do Congresso [...] 1.9 - Durante a transmissão ao vivo os créditos a serem inseridos serão definidos pelo coordenador do vivo ou, na ausência deste, pelo chefe imediato (BRASIL, Senado, 2006a).

B – Busca de um equilíbrio quantitativo na utilização dos recursos da TVL, chegando até ao estabelecimento de cotas por Senador, em alguns casos;

Art. 4º. Cada Senador disporá de uma sessão mensal de 30 (trinta) minutos corridos, para gravação de até 20 (vinte) minutos de vídeo com pronunciamento ou entrevista pessoal, em estúdio localizado nas instalações da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, conforme critérios definidos nos parágrafos seguintes [...] § 3º. A ordem adotada para a

marcação dos dias e horários de gravação obedecerá ao critério da anterioridade de inscrição (BRASIL, Senado, 2006a).

C – Centralização da maioria das decisões técnicas, operacionais e políticas, nas mãos do Secretário de Comunicação Social (e seus assessores imediatos), diretamente subordinado ao Presidente da Casa:

5 - Todo produto da TV SENADO somente será gravado, editado e veiculado com a prévia aprovação da direção e da chefia de Redação.

[...]

9.1 - O Núcleo de Programação funcionará diretamente subordinado à chefia de Redação.

9.2 - Caberá ao Coordenador de Programação o planejamento e o controle de tudo o que vai ao ar, zelando pela eficiência e qualidade da transmissão.

9.3 - A programação no ar será prioritária, não podendo ser sacrificada, em tempo algum, para gerações em circuito fechado, recepção de programas, produção de chamadas ou gravações em geral.

9.4 - O coordenador submeterá, ao final do dia, a proposta de programação à chefia imediata. A grade deverá informar todos os programas previstos e os horários correspondentes, além de detalhes de conteúdo. Essa grade ficará sujeita à aprovação da direção da TV SENADO e do Diretor da Secretária de Comunicação Social (BRASIL, Senado, 2006a).

A TV Câmara e a maior parte das televisões das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais adotam como referência “informal” as regras de operação da TV Senado, sendo esta a marca da legislação de funcionamento das TVL’s no Brasil. A maior parte de nossas TVL’s, no entanto, não possui um conjunto de normas de funcionamento estabelecido e sua operação fica sujeita às decisões da mesa diretora ou do assessor indicado para sua condução.

No que se refere ao comando das TVL’s, como previsto na legislação, o agente de decisão executiva é geralmente um assessor de imprensa diretamente vinculado ao presidente da Casa. Isto remete ao fato de que, sendo uma função de provimento por livre nomeação em comissão (cargo de confiança), não há uma independência deste agente, pois o presidente da Casa pode substituí-lo quando bem entender.

Como apontado anteriormente, a hierarquia da TV Senado, converge para o Secretário de Comunicação Social da Casa, diretamente nomeado pelo Presidente e subordinado imediatamente a ele. Outros postos como as chefias de programação e redação são preenchidos por nomeações do Secretário de Comunicação Social. Esta vinculação

direta da TVL com o Presidente do Parlamento remete a duas questões sobre o controle político da televisão:

- não haveria um desequilíbrio em favor dos aliados políticos do Presidente da Casa em relação aos demais parlamentares na operação da TVL?
- a TVL pode se configurar como um instrumento de propaganda oficial da Casa, uma espécie de “TV Chapa Branca”?

As palavras de Fernando César Mesquita, Secretário de Comunicação Social do Senado, na época de criação da TV da Casa, em entrevista ao jornal *Folha de São Paulo* (TV SENADO, 1998), ilustram a primeira questão:

Não há censura, não há restrições. [mas] O presidente Fernando Henrique, quando eu o encontro, reclama que é só a oposição que fala.

Em pesquisa de monitoramento⁴ realizada entre 2005 e 2006, buscando abordar esta questão, verificamos que, de fato, há um equilíbrio proporcional às bancadas em relação aos parlamentares que aparecem na televisão. Embora não tenhamos encontrado nenhum documento ou informação oficial que mencione acordo ou cota, este equilíbrio parece ser a tônica das TVL's, sobretudo na programação diversa das sessões parlamentares.

Na transmissão das sessões plenárias e reunião de comissões, o foco da câmera é sempre o parlamentar que faz uso da palavra. Neste sentido, devido à dinâmica das bancadas na indicação de parlamentares para liderança de partido, Comissões Permanentes, CPI's e até mesmo para as intervenções estratégicas, alguns parlamentares aparecem muito mais do que outros. Esta distorção, no entanto, não é fruto do controle político da TVL e sim do controle do parlamento: os partidos que detêm a maioria das cadeiras da casa, compõem a maioria das comissões e acabam aparecendo mais na programação dos trabalhos parlamentares.

Em relação à segunda questão, os dados da pesquisa de monitoramento revelaram que as TVL's são menos uma televisão **sobre o** parlamento e mais uma televisão **do** parlamento. Neste contexto de discussão, consideramos:

⁴ A pesquisa de monitoramento de programação das TVL's envolveu atividades de audiência e gravação da programação da TV Senado, TV Câmara e TV Câmara Municipal. Entre os meses de maio de 2005 e abril de 2007, acompanhamos as TVL's elaborando “fichamentos” dos programas (por amostragem), com o registro de dados como: data, horário e duração do programa; formato e natureza; assuntos e abordagens; parlamentares que apareceram na TV e por quanto tempo falaram; etc.

- **TV sobre o parlamento:** televisão que tem as atividades de uma casa parlamentar como o seu principal objeto de programação, mas numa perspectiva de interesse da sociedade, ou seja, sua abordagem se pauta pelo que a sociedade quer saber de seus representantes e seu controle/gestão é feito com a participação majoritária da sociedade e, às vezes, sem a participação dos parlamentares;
- **TV do parlamento:** televisão que tem as atividades de uma casa parlamentar como o seu principal objeto de programação, mas numa perspectiva de interesse da própria casa parlamentar, ou seja, sua abordagem se pauta pelo que o parlamento quer divulgar para a sociedade e seu controle/gestão é feito com a participação majoritária de parlamentares e, às vezes, sem a participação da sociedade;

Um exemplo que ilustra esta consideração é o ocorrido no ano de 2005, quando da *CPI dos Correios*, que investigava a existência de um esquema de corrupção de arrecadação de propinas por parte de pessoas ligadas ao governo e pagamento de mesadas a alguns parlamentares em troca de voto e apoio político. No dia 8 de agosto de 2005, no momento do depoimento de Marcos Valério, acusado de ser o operador do esquema de corrupção, a TV Senado interrompeu a transmissão ao vivo dos trabalhos da CPI e passou a transmitir uma sessão solene em comemoração aos 80 anos de fundação do jornal *O Globo*. Da mesma forma, em 2007, quando a TV Senado transmitia uma reunião na qual estava sendo discutida a apresentação de um pedido de afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência da Casa, a programação foi interrompida e a TV passou a transmitir uma sessão comemorativa pelo Dia do Comerciante (TV RENAN, 2007):

Quem acha que Renan Calheiros usa o cargo para impedir a abertura de processo no Conselho de Ética deve assistir com mais atenção as transmissões da TV Senado. Hoje, a emissora subordinada a Renan interrompeu abruptamente a transmissão no momento em que a acusação se manifestaria. Passou a transmitir uma inadiável sessão em homenagem ao Dia do Comerciante, que estava programada para começar somente após o encerramento da sessão do Conselho de Ética.

As perguntas que ficam: interrompeu por ordem de quem? Por que a tal sessão dos comerciantes mudou de horário? Para quem se questiona também sobre a independência da TV Pública, pode ser um começo de debate.

Outro exemplo é o caráter de “contra-pauta”⁵ de algumas das abordagens das TVL’s em relação a temas amplamente abordados pela mídia comercial: CPI dos Correios/Compra de Votos ao invés de “CPI do Mensalão”; Lei da Responsabilidade de Informação ao invés de “Lei da Mordaza”; CPI das Ambulâncias ao invés de “CPI das Sanguessugas”; Auxílio de Representação e Vestuário ao invés de “Auxílio Paletó”.

Como se pode observar, expressões como “mensalão”, “mordaza” e “sanguessugas”, propaladas pela grande mídia junto ao público e supostamente carregadas de mérito e conotação pejorativa não aparecem nas legendas e comentários da programação oficial da TVL. Estas diferenças de nomenclaturas (talvez alternativas oficiais aos chavões da imprensa não-governamental) são um expoente da abordagem construída pela programação das TVL’s, numa perspectiva, muitas vezes, distinta da mídia comercial ou mesmo da versão corrente na sociedade.

Assim, podemos considerar que o controle político das TVL’s no Brasil é exclusivamente da Casa Parlamentar, diretamente subordinado ao seu presidente, sem a participação de qualquer conselho ou colegiado de parlamentares ou espectadores e numa abordagem mais voltada para uma TV **do** parlamento e menos para uma TV para a sociedade e **sobre** o parlamento.

Em relação à produção de conteúdo, trajetória histórica e variedade de televisão do legislativo no Brasil, caracterizamos três modelos:

Produção própria: quando a quase totalidade dos profissionais, equipamentos e decisões são vinculados ao próprio parlamento;

Produção mista: quando parte da estrutura está vinculada ao Legislativo (chefias, diretores e responsáveis por decisões de conteúdo, bem como operadores de uma estrutura técnica básica de transmissão das sessões) e outra parte (profissionais e equipamentos voltados para o âmbito técnico, sobretudo em atividades complementares, como produção de documentários, veiculação de reprises e edições de programas) é ligada a empresas - por meio de convênio, contrato ou parceria;

⁵ Esta expressão refere-se à ação de mídia no sentido de se estabelecer (colocar, influenciar, contrapor etc.) um assunto ou a abordagem para que ele se torne corrente na grande mídia, no chamado “estabelecimento de pauta” ou *agenda setting*. Neste sentido, as TVL’s apresentam este potencial de interação com a mídia comercial, tanto influenciando ou tentando influenciar a pauta de assuntos da imprensa, quanto, e, sobretudo, sendo influenciada (a pauta de debates e proposições do parlamento), nas relações de *agenda setting* entre parlamento e imprensa, conforme destacou Mattos (2005).

Produção terceirizada: quando a quase totalidade de profissionais e equipamentos está vinculada a terceiros e o parlamento limita-se a manter um diretor ou assessor de imprensa para a intermediação entre a contratada e a Presidência da Casa.

No modelo de produção própria, enquadra-se a TV Senado em seus primeiros dois anos de funcionamento, quando os funcionários e equipamentos eram próprios e correspondiam a catorze profissionais, duas ilhas de edição, uma ilha de pós-produção, cinco câmeras e um estúdio de gravação. Nos anos seguintes, entretanto, a TV Senado passou a se enquadrar no segundo perfil, tendo os profissionais técnicos como terceirizados e os jornalistas como concursados ou nomeados pela Casa.

Em estudo realizado em 1998 (TAVEIRA e LIMA, 1998), constataram que, naquele momento, a televisão possuía 150 funcionários sendo 120 terceirizados e 30 concursados. Os terceirizados constituíram a Cooperativa dos Trabalhadores em Comunicação, que venceu uma licitação promovida pela Diretoria-Geral do Senado para prestar serviços à TV Senado. Estes profissionais pertenciam a duas categorias: uma de jornalistas e profissionais de nível superior - repórteres, editores de texto, produtores, chefes de produção, edição, reportagem e redação [do próprio Senado]; e outra de técnicos de nível médio - auxiliares, operadores, cinegrafistas, editores de imagens, assistentes de estúdio entre outros [terceirizados].

No modelo misto, enquadra-se a maioria das TV's das Assembléias Legislativas dos grandes estados brasileiros e das Câmaras de Vereadores das grandes capitais do país.

Na produção terceirizada, figuram, sobretudo, as TV's das Câmaras Municipais que mantêm em seus quadros apenas um ou dois assessores de imprensa responsáveis pela relação com uma terceirizada que produz todo o conteúdo. Exemplo deste modelo é a TV Câmara de Ribeirão Preto, que destina um dos assessores de imprensa da Presidência, para “cuidar da TVL”, e contrata por licitação uma televisão comercial local, que transmite ao vivo as sessões parlamentares, bem como grava e produz programas para o parlamento municipal.

Em relação à transmissão do conteúdo, tanto com estrutura própria como com terceirizada, as vias de transmissão envolvem uma ou mais das seguintes modalidades:

Envio da fita gravada com o conteúdo para a sede técnica da operadora de TV por assinatura, para veiculação direta da gravação em canal de cabo;

Transmissão ao vivo, por link de cabos ou por radiofrequência, da sede do legislativo diretamente para a sede técnica da operadora de TV por assinatura, para veiculação em canal de cabo ou de satélite;

Processamento do conteúdo numa central técnica do próprio legislativo que o transmite via satélite para: a sede da operadora de TV por assinatura retransmiti-lo; e/ou para as repetidoras de TV aberta também retransmitirem; e/ou diretamente para as antenas parabólicas dos usuários domésticos.

Na modalidade A, operam a maioria das televisões das Câmaras Municipais, que encaminham as fitas gravadas para veiculação na TV a cabo local, no canal compartilhado com a Assembléia Legislativa e nos horários reservados para tal.

Na modalidade de transmissão caracterizada como sendo do tipo B, enquadram-se algumas Câmaras Municipais e as Assembléias Legislativas. E na modalidade C, operam a TV Câmara Federal, a TV Senado e a TV Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Nas modalidades B e C, a transmissão envolve a contratação de serviços técnicos e aluguel de cabos ou satélites para a transmissão, bem como outros serviços e equipamentos necessários, como *link* móvel, licenciamento de uso de radiofrequência, motoristas, auxiliares, etc. O pagamento por estes serviços, somado aos valores gastos com pessoal, aponta para o último item da análise do funcionamento das TVL's no Brasil: os custos.

No Brasil, o custeio do funcionamento das televisões parlamentares é de total responsabilidade dos cofres públicos e sai do orçamento das casas legislativas. Os valores, no entanto, variam muito de acordo com a quantidade, qualidade e meio de produção e transmissão da programação.

A TV Senado, segundo entrevista de Armando Rollemberg (A CPI, 2005), diretor da Secretaria de Comunicação Social do Senado, em 2005, custava aos cofres públicos 10,5 milhões de reais ao ano. Com uma estrutura, majoritariamente terceirizada, de 160 funcionários (dos quais 37 jornalistas), 12 câmeras e 4 mil metros de cabos, o custo desta TVL correspondia a cerca de 13% do custo da TV Cultura, por exemplo, emissora pública paulista.

Em relação à Câmara dos Deputados, apenas os serviços de transmissão da programação via satélite (sem contar funcionários e produção) custam a Casa cerca de

R\$15 mil mensais, que são pagos a Comsat, uma empresa terceirizada, que venceu três licitações (renovação de contratos) para prestação de serviços para outras três casas parlamentares no ano de 2005. Para a Câmara, o serviço contratado (quase 900 mil reais por um contrato de 60 meses) é para “transmissão da programação diária gerada pela TV Câmara e pela Rádio Câmara às emissoras de TV por assinatura, tais como NET e SKY” (COMSAT, 2005a, 2005b).

Esta multinacional tem sede nos Estados Unidos e possui escritórios em 13 países da América Latina, onde atua desde 1990. No Brasil, desde 1994, presta serviços semelhantes para TVL's como a do Senado Federal, da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, nesta última, ao custo anual de R\$123,6 mil, com os serviços de transmissão.

A Comsat atende a TV Senado nesta modalidade de serviços há 8 anos e continuará a atendê-la por mais 4 anos. [] Segundo Guilherme Saraiva, diretor de marketing da Comsat, a companhia vem conquistando cada vez mais destaque como importante fornecedor para o segmento de broadcast junto a órgãos do Governo no Brasil, pois presta serviços similares a Câmara Federal, à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e à Assembléia Legislativa de Minas Gerais. “O fato de termos vencido mais essa licitação nos confere a certeza de que temos a melhor oferta do mercado no tocante a habilitação, capacitação técnica e preços”, observa. (COMSAT, 2005b).

A Câmara Municipal de São Paulo, por exemplo, mantém, desde a instalação de sua TVL em 1998, um contrato com a TV Cultura que, em 2005, custava cerca de R\$220 mil mensais por toda a produção e transmissão da programação (www.camara.sp.gov.br/, 2006).

Dados mais recentes sobre os custos das TVL's Federais (TV SENADO, 2006) apontam que a TV Senado custa R\$12 milhões anuais e a TV Câmara dos Deputados R\$ 7,13 milhões ao ano, de um orçamento de 2,7 bilhões de cada uma das casas. Estes valores de custeio das televisões legislativas representam menos de 0,5% dos orçamentos das casas legislativas federais e, em média, cerca de 3% dos orçamentos das Câmaras Municipais e Assembléias Legislativas à que estão vinculadas.

Estas cifras, às vezes alvo de especulação e nem sempre divulgadas de forma clara na prestação de contas das Casas Parlamentares, são objeto de críticas e controvérsias envolvendo os defensores e opositores das TVL's:

Alguns, principalmente jornalistas, empresários de mídia, candidatos não-eleitos ao parlamento e promotores públicos, criticam: como caro, voltado para a propaganda eleitoral/pessoal e com audiência baixíssima;

Outros, sobretudo os parlamentares com mandato, defendem: como importante, informativa, de boa relação custoXbenefício e imprescindível para a prestação de contas da representação política.

A partir de reflexões sobre estes aspectos das TVLs no Brasil, podemos caracterizar o funcionamento das TVL's brasileiras como de pouca regulamentação (sem regulamento, lei ou código específico); com controle político concentrado no presidente da casa parlamentar; com financiamento direto do orçamento da casa parlamentar e sem rubrica específica; com produção e, às vezes, transmissão, terceirizadas; e com programação predominante de transmissões das sessões parlamentares.

Outra consideração é a de que há muitas diferenças entre as TV's legislativas brasileiras, que separamos em três grupos: um de TV's já consolidadas, com mais de cinco anos de funcionamento, que transmitem ao vivo e em outra modalidade além do cabo, tem uma programação além das sessões legislativas e conteúdo de melhor qualidade técnica; um de TV's mais recentes, que transmitem apenas por cabo, tem programação exclusivamente das sessões que nem sempre são ao vivo e cuja qualidade técnica é limitada por apenas uma câmera; e um grupo intermediário, cujo perfil representa uma transição do segundo para o primeiro grupo.

BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS

A CPI que não passa na TV. **Folha S. Paulo**, São Paulo, 7 ago. 2005. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq0708200506.htm>. Acesso em: 18 jun. 2007.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5.942/2005**, de 22 de setembro de 2005. Disciplina a gestão e administração dos canais legislativos federais, estaduais, distritais e municipais. Disponível em: <www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=301152>. Acesso: em 25 jul. 2007.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 8.977**, de 6 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências. Disponível em:

<www6.senado.gov.br/legislacao/Lista_Publicacoes.action?id=140619>. Acesso em: 29 de mar. 2007.

BRASIL. Senado. **Manual de Redação da TV Senado**. Brasília: Senado Federal, 1999. Disponível em: <www.senado.gov.br/tv/conheca/manual/manual.htm>. Acesso em: 29 mar. 2006a.

COMSAT vence licitação para atender Senado Federal por mais 4 anos. 20 out. 2005a. Disponível em: <http://www.comsat.com.br/release_nacio/20_10_2005_1.html>. Acesso em: 20 de jan. 2008.

COMSAT vence licitação para atender Câmara Federal por mais 5 anos. 13 jul. 2005b. Disponível em: <www.comsat.com.br/release_nacio/17_03_2005.html>. Acesso em 29 mar. 2006.

TAVEIRA, E. D.; LIMA, M. E. O. TV Senado: uma tentativa de transmissão democrática. **Papers: Encontro da ALAIC**, 1998. Disponível em: <www.eca.usp.br/alaic/chile2000/3%20GT%202000Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Politica/eula.rtf>. Acesso em: 25 jul. 2007.

TV RENAN. **Veja**, São Paulo, 31 ago. 2007. Disponível em: <www.vejaonline.abril.com.br/notitia/servlet/newstorm.ns.presentation.navigationSERVLET?publicationCOD=&pagecod=1286&testCOD=currentdate>. Acesso em: 2 abr. 2008.

TV SENADO pode ter mais autonomia. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 15 mar. 1998. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc15039806.htm>. Acesso em: 14 jun. 2005.

www.c-span.org/about/index.asp?code=About. Acesso em: 29 mar. 2006.